



Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 808, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo III ao Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*) (ANEXO III DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	78.934	48.936	18.937	-
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	3.005	3.005	3.005	3.005
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	10.000	10.000	4.000	-
TOTAL	91.939	61.941	25.942	3.005

(*) Emendas individuais com RP 6.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*) (ANEXO III DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
36000 Ministério da Saúde	-	-	-	3.005

(*) Emendas individuais com RP 6.

PORTARIA Nº 809, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1o Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e III à Portaria MF no 642, de 11 de agosto de 2015, na forma dos Anexos I, II e III a esta Portaria.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7.882	7.882	7.882	-
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4.692	4.692	4.692	-
26000 Ministério da Educação	16.171	16.171	16.171	-
42000 Ministério da Cultura	3.396	3.396	3.396	-
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	24.514	24.514	24.514	-
51000 Ministério do Esporte	23.667	23.667	23.667	23.667
52000 Ministério da Defesa	1.600	1.600	1.600	-
53000 Ministério da Integração Nacional	8.906	8.906	8.906	8.906
54000 Ministério do Turismo	40.904	40.904	40.904	40.904
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	13.782	13.782	13.782	-
56000 Ministério das Cidades	50.511	50.511	50.511	50.511
TOTAL	196.025	196.025	196.025	123.988

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
71000 Encargos Financeiros da União	-	110.509	160.509	210.509

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	27.867	27.867	27.867	27.867
51000 Ministério do Esporte	36.075	36.075	36.075	36.075
54000 Ministério do Turismo	22.579	22.579	22.579	22.579
56000 Ministério das Cidades	135.474	135.474	-	-
TOTAL	221.995	221.995	86.521	86.521

PORTARIA Nº 810, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1o Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II ao Decreto no 8.456, de 22 de maio de 2015, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I, II e III à Portaria MF no 642, de 11 de agosto de 2015, na forma dos Anexos I, II, III e IV a esta Portaria.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM VIEIRA FERREIRA LEVY

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
25000 Ministério da Fazenda	41.000	20.000	10.000	-
35000 Ministério das Relações Exteriores	100.000	100.000	50.000	-
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	50.000	-	-	-
63000 Advocacia-Geral da União	20.000	10.000	5.000	-
TOTAL	211.000	130.000	65.000	-

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	75.000	85.000	95.000	100.000
36000 Ministério da Saúde	-	-	-	320.000
TOTAL	75.000	85.000	95.000	420.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	75.000	85.000	95.000	100.000
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	30.000	30.000	15.000	-
32000 Ministério de Minas e Energia	6.000	4.000	2.000	-
44000 Ministério do Meio Ambiente	7.000	4.660	2.320	-
TOTAL	118.000	123.660	114.320	100.000

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 642, DE 11 DE AGOSTO DE 2015)

R\$ mil				
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
56000 Ministério das Cidades	1.000.000	750.000	500.000	-
36000 Ministério da Saúde	320.000	320.000	320.000	320.000
TOTAL	1.320.000	1.070.000	820.000	320.000